



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0180003/2026-PARAG-GAP

Projeto de Lei 25/2026

Protocolo 43583 Envio em 03/06/2026 15:28:59

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei __03_06_2026 Credito Especial - Parcelamento IMSS.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS".

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria da área previdenciária, relacionada ao crédito necessário ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, objeto de propositura correlata.

Considerando que a ausência daquela autorização legislativa e evidentemente desta impedirá a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município e a inadimplência junto ao RPPS obsta o recebimento de transferências voluntárias da União e do Estado, além de impedir a celebração de convênios e a obtenção de empréstimos, o que paralisaria investimentos em infraestrutura, saúde e educação, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180003** e o código CRC **CD5B7CFE**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29

SEI nº 0180003



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 3 de junho de 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I, da Operação Especial 0003 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA – pagamento de despesas com Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 01 - Tesouro (R\$ 1.581.765,07).

O crédito será utilizado pelo Município, conforme solicitação que acompanha esta propositura, para pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, objeto de outra propositura também encaminhada a este Legislativo (**Processo SEI nº [3535507.414.00004817/2026-19](#)**). São recursos necessários ao impacto das despesas relativas ao atual exercício. Nos exercícios futuros, durante a vigência do parcelamento, os créditos necessários serão inclusos nos respectivos orçamentos.

Conforme justificamos naquela propositura, a ausência daquela autorização legislativa e evidentemente desta impedirá a emissão do [Certificado de Regularidade Previdenciária \(CRP\) do Município](#), cuja validade expirou em 17/05/2026. A inadimplência junto ao RPPS obsta o recebimento de transferências voluntárias da União e do Estado, além de impedir a celebração de convênios e a obtenção de empréstimos, o que paralisaria investimentos em infraestrutura, saúde e educação.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.581.765,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I, da Operação Especial 0003 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA – pagamento de despesas com Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 01 - Tesouro (R\$ 1.581.765,07).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/06/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180010** e o código CRC **47317A3F**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29

SEI nº 0180010

Projeto de Lei 25/2026 Protocolo 43583 Envio em 03/06/2026 15:28:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25272/25272_original.pdf

ANEXO I

| | | | | |
|----|------|-----------------------|---|--------------|
| 02 | 14 | 01 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| | 1095 | 28.843.0026.0003.0000 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA | 1.581.765,07 |
| | | 4.6.91.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS | |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$

1.581.765,07**ANEXO II****Anulação:**

| | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-------------|
| 02 | 03 | 01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| | 84 | 04.123.0003.2012.0000 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | -81.765,07 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 14 | 01 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| | 661 | 28.843.0026.0003.0000 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA | -200.000,00 |
| | | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 663 | 28.843.0026.0003.0000 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA | -500.000,00 |
| | | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | |
| | | 07 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 668 | 28.846.0026.0002.0000 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | -800.000,00 |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$

1.581.765,07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
LEGISLAÇÃO/NORMAS DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 3535507.414.00006139/2026-29

Assunto: Projeto de Lei __03_06_2026 Credito Especial - Parcelamento IMSS

| Descrição / Link / Anexo Digital | Ementa/Assunto |
|---|---|
| Decreto nº 7.451, de 12 de janeiro de 2026 | Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). |
| Processo SEI nº 3535507.414.00004817/2026-19 | PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 3 DE JUNHO DE 2026 Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, e dá outras providências. |

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/06/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180018** e o código CRC **216160D1**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29

SEI nº 0180018

Projeto de Lei 25/2026 Protocolo 43583 Envio em 03/06/2026 15:28:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25272/25272_original.pdf

